



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Poder Legislativo Municipal CNPJ: 04.855.151/0001-82

PARECER CONTORLE INTERNO Nº 009/2025-CMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/021001-CMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025-CMP

Considerando as normas e procedimentos inerentes as atribuições constitucionais desta Controladoria Interna, conforme disposto nos artigos 30, 70 e 74 da Constituição Federal; artigo nº 76 de Lei nº 4.320/64, Resolução nº 7739/2005/TCM-PA, assim como o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, a Sra. **HELLEN CAROLINE GONÇALVES CÂMARA**, CPF nº 034.763.062-67, Coordenadora do Controle Interno da Câmara Municipal de Primavera, nomeada pela Portaria nº 003/2025, declara que analisou os atos realizados pelo Agente de Contratação, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025-CMP**, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Primavera, tendo como proponente a pessoa jurídica **G. G. DE OLIVEIRA CHAVES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.354.797/0001-19, com sede na Travessa Milton Queiroz, s/n, Centro, Primavera/PA, com valor global de R\$ 58.321,70 (Cinquenta e Oito Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Setenta Centavos), tendo como base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o procedimento administrativo, encontra-se:

(X) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s):

() Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a (s) impropriedade (s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o procedimento administrativo supramencionado se encontra em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Primavera /PA, 23 de abril de 2025.

Hellen Caroline Gonçalves Câmara
CPF nº 034.763.062-67
Controladora Interno